



DIGITADO
CARC/PROINFRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Infraestrutura

Departamento de Serviços Gerais

Campus Prof. João David Ferreira Lima – Trindade – CEP 88040-900 - Florianópolis CONTRATO 052 /2012

PROINFRA / CARC

Cronogr. nº. 308 / 2012
NL / SIAFI nº 308 / 2012

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DOIS CITÔMETROS DE FLUXO FACSCANTO DE MARCA BECTON DICKINSON DISPONÍVEIS NO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E NO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA PHASE TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Infraestrutura, João Batista Furtuoso, CPF nº 216.143.269-91, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PHASE TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.224.184/0001-90, estabelecida à Rua Marques de Itú, 266 – Cj.52, Bairro Vila Buarque, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Manoel Flavio Cavalcante, CPF nº 251.156.318-57, firmam o presente *Termo de Contrato de Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva para dois citômetros de fluxo FACSCanto de marca Becton Dickinson disponíveis no Centro de Ciências Biológicas e no Centro de Ciências da Saúde*, de acordo com o Processo de Licitação nº 23080.033146/2011-55, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, às disposições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 283/2011 e nas complementações a ele integradas, e sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O objeto do presente contrato de serviço de manutenção preventiva e corretiva para dois citômetros de fluxo FACSCanto de marca Becton Dickinson disponíveis no Centro de Ciências Biológicas e no Centro de Ciências da Saúde, com inclusão de peças necessárias de acordo com diagnóstico e análise a serem realizados durante a manutenção, conforme discriminado no edital e anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da empresa Contratada:

- 1 – Prestar os serviços objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, nas especificações e quantidades contidas no Anexo do Edital, no Campus Universitário da Trindade, Florianópolis, SC;
- 2 - Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
- 3 - Corrigir a suas expensas quaisquer danos causados à Administração decorrentes da utilização dos serviços de seu fornecimento;
- 4 - Atender prontamente as exigências do Setores responsáveis pelos citômetros de fluxo da UFSC inerentes ao objeto do fornecimento;
- 5 - Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação;
- 6 - Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital;
- 7 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

- 1- Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços prestados e o fornecimento do material R\$71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais), por meio de crédito bancário em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do término da execução dos serviços, com a respectiva Nota Fiscal, emitida no mínimo em 2 (duas) vias, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do licitante.
 - 1.1 - A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços e os materiais de modo idêntico aos mencionados no edital e anexo, bem como data de emissão, mês de referência, valor e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança.
 - 1.2 - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço objeto deste contrato, conforme legislação vigente.
 - 1.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.
- 2 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar os serviços objeto deste contrato.
- 3 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas.
4. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho: 12.364.1073.4009.0042, Natureza de Despesa: 33.90.39 e Fonte: 0112000000.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE

Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato iniciar-se-á a partir da data de assinatura do contrato, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subseqüentes até o limite legal.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES

Na inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Contratada, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e nas demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro - Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, erro/imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

- a) de 0,1% do valor do contrato atualizado, por dia de atraso por descumprimento injustificado do prazo de realização dos serviços e entrega do material, limitado a 30 (trinta) dias de atraso;
- a) de até 10% do valor atualizado do contrato, em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato ou qualquer outra irregularidade na execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo - As importâncias relativas a multas deverão ser recolhidas a UFSC, observando a data de vencimento estabelecida na Guia de Recolhimento para a União – GRU, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, ou conforme o caso, desconta-las dos valores remanescentes de pagamento à empresa.

Parágrafo Terceiro - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DO RECEBIMENTO

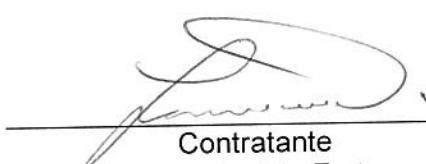
O recebimento provisório dar-se-á mediante termo circunstaciado, a ser elaborado por servidor designado. O recebimento definitivo será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termo de aceitação, elaborado pelo mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

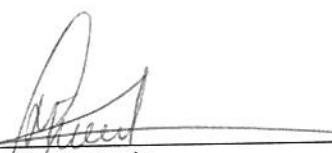
Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente contrato será competente o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária da Santa Catarina.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 26 de março de 2012.



Contratante
Bel. João Batista Furtuoso
216.143.269-91



Contratada
Manoel Flávio Cavalcante
251.156.318-57

Testemunha 1 
Nome Valéria Livramento Fonseca
CPF 455.276.529-91

Testemunha 2 
Nome CAMILA ZANARMI CAVALCANTE
CPF 294.827.678-02

ANEXO I

1 O OBJETO

Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para dois Citômetros de fluxo FACSCanto de marca Becton Dickinson disponíveis no Centro de Ciências Biológicas e no Centro de Ciências da Saúde, com inclusão de peças necessárias de acordo com diagnóstico e análise a serem realizados durante a manutenção.

2 A DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - CITÔMETRO DE FLUXO FACSCANTO

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Qtidade
01	Manutenção preventiva e corretiva - Citômetro de Fluxo FACSCanto, marca Becton Dickinson. Números de Patrimônio: 195329 (LAMEB) e 195347 (HU).	1 ano	2

2.2 – Serviços a serem executados nas manutenções:

- Duas atuações preventivas pré-programadas por ano.
- Suporte técnico por telefone ilimitado direto com os engenheiros responsáveis pelas manutenções;
- Atividades corretivas sem limite de horas técnicas/deslocamento.

Descrição dos serviços:

Semestral:

- ✓ Instalação e ajuste de todos os componentes do kit de manutenção preventiva.
- ✓ Limpeza da célula de fluxo e do injetor de amostra.
- ✓ Limpeza do circuito de esgoto e do braço do tubo de suporte dos tubos.
- ✓ Calibração da pressão de referência.
- ✓ Calibração da pressão do compressor de ar.
- ✓ Calibração de todas as pressões de amostra (HI,MED e LOW).
- ✓ Verificação, monitoramento e ajuste do sistema hidropneumático do citómetro de fluxo e do wetcart.
- ✓ Limpeza do caminho óptico dos lasers azul, vermelho e violeta.
- ✓ Calibração da potência, atrasos e ajuste de escalas dos lasers azul, vermelho e violeta.
- ✓ Alinhamento do banco óptico dos lasers azul, vermelho e violeta.
- ✓ Optimização de todos os parâmetros de detecção.
- ✓ Optimização de todos os coeficientes de variação de todos os parâmetros.
- ✓ Testes de funcionamento com padrões de alinhamento.
- ✓ Verificação geral de funcionamento do computador e seus programas.
- ✓ Validação do sistema.

Anual:

- ✓ Inclui todos os serviços descritos nas manutenções semestrais.
- ✓ Instalação e ajuste de todos os componentes do kit de manutenção preventiva.
- ✓ Backup dos arquivos do banco de dados do programa FACSDiva.
- ✓ Substituição do gel óptico da célula de fluxo.